



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**  
**CNPJ 14.694.517/0001-32**

DECRETO Nº 63

de

30 de outubro de 2024.

Constitui a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Wagner e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no quanto dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311, de 29/08/2012.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Município de Wagner, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, que tem como finalidade de repassar informações e documentos aos representantes da próxima equipe administrativa, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do município.

**Art. 2º.** A Comissão de Transmissão de Governo será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Anderson Cleiton da Silva Alencar- Secretária Municipal de Finanças;
- b) Edimario Rocha de Novais-, Secretário Municipal de Administração;
- c) Cleiton Alves Mendes Leite - Controlador Interno;
- d) Gill Victor Souza Sateles-, responsável pelo Setor Contábil;

II - Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Matheus Silva Souza, brasileiro, CPF nº 036.648.195-94;
- b) Rickson Silva Marques. Brasileiro, CPF nº 051.236.705-13
- c) Enagio Soares da Silva, brasileiro, CPF nº 044.092.455-38
- d) Geiza Conceição da Cruz de Jesus, brasileira, CPF nº 060.393.395-51
- e) Nicassio Mendes Nobre, brasileiro, CPF nº 019.301.775-00;

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo será exercido pelo indicado Edimario Rocha de Novais

§ 1º. Deverá ser deliberado entre os membros nomeados à definição dos dias e horário para funcionamento da comissão.

§ 2º. As deliberações da Comissão, quando necessárias serão registradas em ata, sem prejuízo do disposto na Resolução TCM /BA nº 1.311/2012.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**  
**CNPJ 14.694.517/0001-32**

**Art. 4º.** Todos os membros do governo, ocupantes de cargos comissionados, bem como os servidores, deverão contribuir para o bom desempenho da comissão, especialmente na disponibilização das informações, considerando o curto prazo para passagem de governo.

**Parágrafo único.** As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**Art. 5º.** A Comissão de Transmissão de Governo deve elaborar Relatório Conclusivo, remetendo-o, juntamente com a documentação recebida, ao Gestor que está deixando o cargo, ao Gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em ocorrerem as eleições, nos termos do § 2º, do art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 30 de outubro de 2024.

ELTER SILVA BASTOS  
- Prefeito -